



## MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### DECISÃO

Brasília, 15 de setembro de 2017.

**Processo nº 00190.004160/2015-22**

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017 e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; seguindo parcialmente os entendimentos jurídicos lançados no Parecer nº 00274/2017/CONJUR-CGU/CGU/AGU e no Despacho nº 00481/2017/CONJUR-CGU/CGU/AGU da Consultoria Jurídica do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e considerando as informações constantes do Despacho 1026/2017/ASS1/CGU (fls. 444/447), DECIDO suspender o presente Processo Administrativo de Responsabilização até a conclusão do procedimento de negociação iniciado com o grupo Odebrecht S.A. no âmbito desta CGU e DETERMINO a instauração de Investigação Preliminar com a finalidade de aprofundar as investigações em relação à ODEBRECHT ÓLEO E GÁS S/A, CNPJ: 08.091.102/0001-71, em atenção às sugestões da Comissão de PAR e da CONJUR.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, Substituto**, em 15/09/2017, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0468231 e o código CRC 2360A37E

SEI nº 0468231